



Segurprev
Saúde & Segurança do Trabalho

I - EMPRESA

MUNICÍPIO DE PONTE ALTA - SC

NOME FANTASIA: PONTE ALTA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 83.755.850/0001-27

Atividade: Administração pública em geral

CNAE (Receita Federal): 8411-6-00 (Administração pública em geral)

CNAE (MTE – NR 04): 8411-6-00 (Administração pública em geral)

Grupo: C-33 (Administração pública)

Grau de Risco NR 4: 1 (um)

Número de funcionários: 226 (duzentos e vinte e seis) em Outubro/2017

II - LOCALIZAÇÃO

Rua Geremias Alves da Rocha, Nº 130

Bairro: Centro

Ponte Alta – SC – CEP: 88.550-000

Telefone: (49) 3248-0141 / (49) 3241-5685

III - LEVANTAMENTO E RELATÓRIO

Nilso Rogério Nunes

Engenheiro Agrimensor

Especialista em Engenharia de Segurança no Trabalho:

CREA 22.212-8

NIT: 107.84871.74-1

IV - DATA DE ELABORAÇÃO

01 e 06/09/2017

V - DATA DE VIGÊNCIA

01/09/2017 a 30/08/2018

VI - ACOMPANHAMENTO

Acompanhamento: Junior C. Silva – Fiscal de obras

Edson Wolinger – Contabilidade

Rodrigo Araújo - Operador



Segurprev
Saúde & Segurança do Trabalho

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. ATIVIDADES DA PREFEITURA/SETORES DE TRABALHO	4
3. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DOS LOCAIS DE TRABALHO	6
4. RESUMO GERAL DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E CÓDIGO GFIP	9
5. FUNÇÕES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	13
6.1 Níveis de Pressão Sonora (DECIBELÍMETRO)	31
6.2 Níveis de Iluminamento	35
6.3 Avaliações Qualitativas	36
6.4 Avaliações Qualitativas Para Periculosidade	40
7. QUADRO DE CONCLUSÕES	41
8. ORIENTAÇÕES	53
8.1 – Ruído	53
8.2 – Iluminamento	54
8.3 - Agentes químicos	54
8.4 - Biológico	57
8.5 - Álcalis cáusticos	57
8.6 - Inflamáveis	57
9. RECOMENDAÇÕES GERAIS	59
10. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS/MÉTODO DE AVALIAÇÃO	63
11. MEDIDAS DE PROTEÇÃO DEVERÃO SER ADOTADAS PELA EMPRESA	64
11.1 Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) – Recomendados	64
11.2 MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVAS (E.P.C.) - Recomendadas	65
12. RESPONSABILIDADE TÉCNICA	66
13. BIBLIOGRAFIA	67



Segurprev

Saúde & Segurança do Trabalho

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho tem por meta realizar a análise quantitativa e/ou qualitativa dos riscos físicos, químicos e biológicos, existentes nos ambientes de trabalho da empresa e que possam causar danos à saúde do trabalhador. Os dados levantados e a análise efetuada referem-se à situação encontrada por ocasião do levantamento. Sempre que houver modificações nas condições de trabalho, o levantamento deverá ser refeito, pois as conclusões poderão ser alteradas.

A avaliação seguiu a Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, enquadrando-se nas Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, e modificações posteriores, contidas no Capítulo V, Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

Seguiu, ainda, o Decreto 3.048, de 6 de maio de 1999 da Presidência da República, que aprovou o Regulamento da Previdência Social, enquadrando-se na Instrução Normativa nº 65, de 06 de fevereiro de 2013, do Diretor-Presidente, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

O art. 68 do Decreto 3.048 estabelece, no parágrafo 4º que:

“A empresa que não mantiver laudo atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeito à penalidade prevista no art.283”.



2. ATIVIDADES DA PREFEITURA/SETORES DE TRABALHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA – SANTA CATARINA, tem como atividades, a administração pública em geral do município.

Nas atividades desenvolvidas nos setores de Gabinete do prefeito e secretarias, conforme descrição abaixo, analisamos e avaliamos os riscos, conforme a atividade desenvolvida de acordo com a função, descritas na sequência do relatório. As mesmas são executadas de forma alternada e intermitentemente.

Prefeitura -

Construção em alvenaria, dois pavimentos, piso revestido, pé direito com aproximadamente 2,80 metros de altura, amplas aberturas em vidros lisos, forro em lajem, iluminação e ventilação natural, complementada com lâmpadas fluorescentes.

Posto Saúde / UBS Central

Construção em alvenaria, piso revestido, pé direito com aproximadamente 2,80 metros de altura, amplas aberturas em vidros lisos, iluminação e ventilação natural, complementada com lâmpadas fluorescentes, e ar condicionado; destinada também Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica.

Secretaria Municipal de Agricultura/Obras/Meio Ambiente - Barracão

Construção em alvenaria, piso parte cimentado, parte em chão batido, pé direito com aproximadamente 4,00 metros de altura, amplas aberturas, iluminação e ventilação natural, complementada com lâmpadas fluorescentes.

Colégio São Francisco

Construção em alvenaria, piso revestido, pé direito com aproximadamente 2,80 metros de altura, amplas aberturas em vidros lisos, iluminação e ventilação natural, complementada com lâmpadas fluorescentes, e ar condicionado.



Segurprev
Saúde & Segurança do Trabalho

CRECHE MUNICIPAL

Construção em alvenaria, piso revestido, pé direito com aproximadamente 2,80 metros de altura, amplas aberturas em vidros lisos, iluminação e ventilação natural, complementada com lâmpadas fluorescentes, ventiladores e ar condicionado.

CRAS – Centro de Convivência Assistência Social

Construção em alvenaria, piso revestido, pé direito com aproximadamente 2,50 metros de altura, amplas aberturas em vidros lisos, iluminação e ventilação natural, complementada com lâmpadas fluorescentes, ventiladores e ar condicionado.



3. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DOS LOCAIS DE TRABALHO

3.1 – Prefeitura

Aberturas em vidros lisos, piso revestido, pé direito altura aproximada 2,80 metros, iluminação e ventilação natural, complementadas com lâmpadas fluorescentes ventiladores e ar condicionado.

Nos setores encontram-se alojados, mobiliário de escritório, mesa, cadeira e microcomputador. Ambientes bem ventilados naturalmente, os níveis de iluminação encontram-se de abaixo do recomendado pela NBR 5413 em alguns pontos, conforme tabela abaixo; as atividades são intermitentes, ruído interno em torno de 75 dB (A), oferecendo boas condições de trabalho.

Dispõe de extintores de prevenção e combate à incêndio de CO₂ e pó químico.

Recomendamos adequar, os moveis ergonomicamente de acordo com NR 17;

Colocar corrimão na escada de acesso ao 2º piso, nos dois lados.

3.2 - Posto Saúde / UBS Central

Aberturas em vidros lisos, piso revestido, pé direito altura aproximada 2,80 metros, iluminação e ventilação natural, complementadas com lâmpadas fluorescentes.

Encontram-se alojados, mobiliário de atendimento clinico, odontológico, informática.

Ambientes bem ventilados naturalmente, os níveis de iluminação encontram-se de acordo com o recomendado pela NBR 5413, as atividades são intermitentes, ruído interno em torno de 75 dB (A), oferecendo boas condições de trabalho.

O ambiente dispõe de extintores de prevenção e combate a incêndio e pó químico, bebedouro.

Os funcionários que fazem esterilização, limpeza, devem usar calçado, jaleco e luvas impermeáveis.

Instalar iluminação de emergência em todos os ambientes.

Instalar extintor de prevenção e combate à incêndio de CO₂ nos setores administrativos.

3.3 - Secretarias Municipal de Agricultura/Obras/Meio Ambiente / Barracão

Construção destina-se a deposito de materiais e ferramentas, estacionamento de máquinas



Segurprev

Saúde & Segurança do Trabalho

e equipamentos; pé direito altura aproximada 4,00 metros, iluminação e ventilação natural, complementadas com lâmpadas fluorescentes.

Recomendamos instalar extintor de prevenção e combate à incêndio em todos os setores, máquinas e viaturas.

Os funcionários que fazem limpeza, manutenção e abastecimento das máquinas e equipamentos, devem usar calçado e luvas impermeáveis (creme).

3.4 - Colégio São Francisco

Aberturas em vidros lisos, piso revestido, pé direito altura aproximada 2,80 metros, iluminação e ventilação natural, complementadas com lâmpadas fluorescentes, ventiladores e ar condicionado.

Encontram-se alojados mobiliário de cozinha e refeitório.

Ambientes bem ventilados naturalmente, os níveis de iluminamento encontram-se de acordo com o recomendado pela NBR 5413, as atividades são intermitentes, ruído interno em torno de 76 dB (A), oferecendo boas condições de trabalho.

O ambiente dispõe de extintores de prevenção e combate a incêndio.

O bujão de gás GLP deve ficar do lado externo do prédio, em ambiente bem ventilado.

Os funcionários que fazem limpeza, devem usar calçado, jaleco e luvas impermeáveis.

3.5 Creche Municipal

Aberturas em vidros lisos, piso revestido, pé direito altura aproximada 2,80 metros, iluminação e ventilação natural, complementadas com lâmpadas fluorescentes, ventiladores e ar condicionado.

Encontram-se alojados, mobiliário de cozinha, sala de aula, atividades lúdicas.

Ambientes bem ventilados naturalmente, os níveis de iluminamento encontram-se de acordo com o recomendado pela NBR 5413, as atividades são intermitentes, ruído interno em torno de 75 dB (A), oferecendo boas condições de trabalho.

O ambiente dispõe de extintor de prevenção e combate a incêndio.

O bujão de gás GLP deve ficar do lado externo do prédio, em ambiente bem ventilado.

Os funcionários que fazem limpeza, devem usar calçado, jaleco e luvas impermeáveis.

Instalar extintor de prevenção e combate à incêndio de CO2 nos setores administrativos.



3.6 - CRAS – Centro de Convivência Assistência Social

Aberturas em vidros lisos, piso revestido, pé direito altura aproximada 2,50 metros, iluminação e ventilação natural, complementadas com lâmpadas fluorescentes, ventiladores e ar condicionado.

Encontram-se alojados mobiliário de cozinha, sala de aula, atividades lúdicas.

Ambientes bem ventilados naturalmente, os níveis de iluminamento encontram-se de acordo com o recomendado pela NBR 5413, as atividades são intermitentes, ruído interno em torno de 75 dB (A), oferecendo boas condições de trabalho.

O bujão de gás GLP deve ficar do lado externo do prédio, em ambiente bem ventilado.

Os funcionários que fazem limpeza, devem usar calçado, jaleco e luvas impermeáveis.

Instalar extintor de prevenção e combate à incêndio nos setores.



Segurprev
Saúde & Segurança do Trabalho

4. RESUMO GERAL DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E CÓDIGO GFIP

Item	Cargo - Função	Agente	Adicional de Insalubridade	Adicional de Periculosidade	GFIP
Secretaria de Administração e Finanças					
1	Contador	Inexistente	Não	Não	-
2	Advogado	Inexistente	Não	Não	-
3	Auditor interno	Inexistente	Não	Não	-
4	Tesoureiro	Inexistente	Não	Não	-
5	Técnico administrativo	Inexistente	Não	Não	-
6	Fiscal de tributos	Inexistente	Não	Não	-
7	Auxiliar contábil	Inexistente	Não	Não	-
8	Escriturário	Inexistente	Não	Não	-
9	Telefonista	Inexistente	Não	Não	-
10	Servente	Biológico – limpeza de banheiros, coleta e transporte de lixo urbano	Médio	Não	-
		Hidróxido de sódio	Médio		-
		Umidade	Médio		-
11	Assessor de secretário	Inexistente	Não	Não	-
12	Auxiliar administrativo	Inexistente	Não	Não	-
13	Agente operacional	Inexistente	Não	Não	-
14	Técnico em projetos	Inexistente	Não	Não	-
15	Assistente técnico em contabilidade	Inexistente	Não	Não	-
Secretaria de Educação					
16	Auxiliar contábil	Inexistente	Não	Não	-
17	Motorista I	Inexistente	Não	Não	-
18	Merendeira	Hidróxido de sódio	Médio	Não	-
19	Servente	Biológico – limpeza de banheiros, coleta e transporte de lixo urbano	Médio	Não	-
		Hidróxido de sódio	Médio		-
		Umidade	Médio		-
20	Secretário de educação	Inexistente	Não	Não	-
21	Professor I	Inexistente	Não	Não	-
22	Professor I – Creche	Biológico – Higienizar e trocar as crianças	Médio	Não	-
23	Professor III	Inexistente	Não	Não	-
24	Professor III – Creche	Biológico – Higienizar e trocar as crianças	Médio	Não	-
25	Professor II	Inexistente	Não	Não	-
26	Diretor de escola	Inexistente	Não	Não	-
27	Professor III	Inexistente	Não	Não	-
28	Técnico educacional	Inexistente	Não	Não	-
29	Coordenador cultural	Inexistente	Não	Não	-



Segurprev
Saúde & Segurança do Trabalho

30	Assessor especial de planejamento e orçamento	Inexistente	Não	Não	-
31	Agente operacional	Inexistente	Não	Não	-
32	Motorista II	Inexistente	Não	Não	-
33	Coordenador de alimentação escolar	Inexistente	Não	Não	-
Secretaria de Saúde					
34	Dentista	Biológico	Médio	Não	4
35	Psicólogo	Inexistente	Não	Não	-
36	Escriturário	Inexistente	Não	Não	-
37	Auxiliar de enfermagem	Biológico	Médio	Não	4
		Hidróxido de sódio	Médio		-
38	Motorista	Biológico – Microorganismos (Vírus/Bactérias)	Médio	Não	-
39	Servente	Biológico	Médio	Não	4
		Hidróxido de sódio	Neutralizado		-
		Umidade	Neutralizado		-
40	Assessor de secretário	Inexistente	Não	Não	-
41	Secretário de saúde	Inexistente	Não	Não	-
42	Médico PSF	Biológico – Microorganismos (Vírus/Bactérias)	Médio	Não	4
43	Enfermeiro PSF	Biológico	Médio	Não	4
		Hidróxido de sódio	Médio		-
44	Agente comunitário de saúde	Biológico – Microorganismos (Vírus/Bactérias)	Médio	Não	-
45	Agente comunitário de saúde II	Biológico – Microorganismos (Vírus/Bactérias)	Médio	Sim	-
46	Auxiliar de enfermagem PSF	Biológico	Médio	Não	4
		Hidróxido de sódio	Médio		-
47	Auxiliar odontológico	Biológico	Médio	Não	4
		Hidróxido de sódio	Médio		-
48	Assessor de planejamentos e projetos	Inexistente	Não	Não	-
49	Agente operacional	Inexistente	Não	Não	-
50	Farmacêutico	Inexistente	Não	Não	-
51	Fisioterapeuta	Inexistente	Não	Não	-
52	Enfermeiro	Biológico	Médio	Não	4
		Hidróxido de sódio	Médio		-



Segurprev
Saúde & Segurança do Trabalho

Secretaria de Transportes e Obras					
53	Fiscal de obras e posturas	Inexistente	Não	Não	-
54	Motorista I	Inexistente	Não	Não	-
55	Motorista I B	Inexistente	Não	Sim	-
56	Operador de máquina pesada	Manipulação de óleo mineral e graxa	Máximo	Sim	-
57	Operador de trator agrícola	Manipulação de óleo mineral e graxa	Máximo	Sim	-
		Ruído	Neutralizado		-
58	Servente	Biológico – Microorganismos (Vírus/Bactérias)	Médio	Não	-
59	Servente II	Hidróxido de sódio	Médio	Não	-
60	Coordenador de serviços de máquinas pesadas	Inexistente	Não	Não	-
61	Coordenador de trânsito	Inexistente	Não	Não	-
62	Motorista II	Inexistente	Não	Não	-
63	Balseiro	Inexistente	Não	Não	-
Secretaria de Agricultura					
64	Operador de trator agrícola	Manipulação de óleo mineral e graxa	Máximo	Sim	-
		Ruído	Neutralizado		-
65	Assessor de secretário	Inexistente	Não	Não	-
66	Secretario da agricultura	Inexistente	Não	Não	-
67	Médico veterinário	Biológico – Trabalhos com animais infectados para tratamento ou necropsia	Máximo	Não	4
68	Técnico agropecuário	Inexistente	Não	Não	-
69	Engenheiro florestal	Inexistente	Não	Não	-
Gabinete do Prefeito					
70	Prefeito	Inexistente	Não	Não	-
71	Vice-Prefeito	Inexistente	Não	Não	-
72	Conselho Tutelar	Inexistente	Não	Não	-
Secretaria do Meio Ambiente					
73	Fiscal de obras e posturas	Inexistente	Não	Não	-
74	Motorista I	Inexistente	Não	Não	-
75	Operador de trator agrícola	Manipulação de óleo mineral e graxa	Máximo	Não	-
		Ruído	Neutralizado		-
76	Eletricista	Inexistente	Não	Sim	-



Segurprev
Saúde & Segurança do Trabalho

77	Vigia	Inexistente	Não	Sim	-
78	Carpinteiro	Inexistente	Não	Não	-
79	Servente	Biológico – Microorganismos (Vírus/Bactérias)	Médio	Não	-
80	Técnico ambiental	Inexistente	Não	Não	-
81	Pedreiro	Inexistente	Não	Não	-
Secretaria de Assistência Social					
82	Assistente social	Inexistente	Não	Não	-
83	Motorista I	Inexistente	Não	Não	-
84	Merendeira	Hidróxido de sódio	Médio	Não	-
85	Servente	Biológico – limpeza de banheiros, coleta e transporte de lixo urbano	Médio	Não	-
		Hidróxido de sódio	Médio		-
		Umidade	Médio		-
86	Assessor de secretário	Inexistente	Não	Não	-
87	Secretário de assistência social	Inexistente	Não	Não	-
88	Psicólogo	Inexistente	Não	Não	-
89	Coordenador CRAS	Inexistente	Não	Não	-
90	Agente administrativo	Inexistente	Não	Não	-
91	Agente social	Inexistente	Não	Não	-

Observações:

1. GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social:

(em branco) - Sem exposição à agente nocivo. Trabalhador nunca esteve exposto.

- 01 - Sem exposição à agente nocivo. Trabalhador já esteve exposto.
- 02 - Exposição à agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de serviço);
- 03 - Exposição à agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de serviço);
- 04 - Exposição à agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de serviço).

2. Insalubridade em grau mínimo, médio ou máximo, correspondente a adicional de 10%, 20% ou 40% do salário mínimo, respectivamente.

Obs: NR 15 - item 15.4.1- A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- b) Com a utilização de equipamento de proteção individual adequado.



Segurprev
Saúde & Segurança do Trabalho

5. FUNÇÕES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Item	Cargo - Função	Atividade
Secretaria de Administração e Finanças		
1	Contador 2522 10	Legalizam empresas, elaborando contrato social/estatuto e notificando encerramento junto aos órgãos competentes; administram os tributos da empresa; registram atos e fatos contábeis; controlam o ativo permanente; gerenciam custos; administram o departamento pessoal; preparam obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administra o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaboram demonstrações contábeis; prestam consultoria e informações gerenciais; realizam auditoria interna e externa; atendem solicitações de órgãos fiscalizadores e realizam perícia.
2	Advogado 2410 05	Postulam, em nome do cliente, em juízo, propondo ou contestando ações, solicitando providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliando provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis, instruindo a parte e atuando no tribunal de júri, e extrajudicialmente, mediando questões, contribuindo na elaboração de projetos de lei, analisando legislação para atualização e implementação, assistindo empresas, pessoas e entidades, assessorando negociações internacionais e nacionais; zelam pelos interesses do cliente na manutenção e integridade dos seus bens, facilitando negócios, preservando interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito.
3	Auditor interno 4131 10	Organizam documentos e efetuam sua classificação contábil; geram lançamentos contábeis, auxiliam na apuração dos impostos, conciliam contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações, junto a órgãos do governo. Emitem notas de venda e de transferência entre outras; realizam o arquivo de documentos.
4	Tesoureiro 4131 10	Organizam documentos e efetuam sua classificação contábil; geram lançamentos contábeis, auxiliam na apuração dos impostos, conciliam contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações, junto a órgãos do governo. Emitem notas de venda e de transferência entre outras; realizam o arquivo de documentos.
5	Técnico administrativo 3513 05	Controlam rotina administrativa. Realizam atividades em recursos humanos e intermedeiam mão-de-obra para colocação e recolocação. Atuam na área de compras e assessoram a área de vendas. Intercambiam mercadorias e serviços e executam atividades nas áreas fiscal e financeira.



Segurprev

Saúde & Segurança do Trabalho

Item	Cargo - Função	Atividade
6	Fiscal de tributos 2544 15	Fiscalizam o cumprimento da legislação tributária; constituem o crédito tributário mediante lançamento; controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisam e tomam decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlam a circulação de bens, mercadorias e serviços; atendem e orientam contribuintes e, ainda, planejam, coordenam e dirigem órgãos da administração tributária.
7	Auxiliar contábil 4131 10	Organizam documentos e efetuam sua classificação contábil; geram lançamentos contábeis, auxiliam na apuração dos impostos, conciliam contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações, junto a órgãos do governo. Emitem notas de venda e de transferência entre outras; realizam o arquivo de documentos.
8	Escriturário 4131 10	Organizam documentos e efetuam sua classificação contábil; geram lançamentos contábeis, auxiliam na apuração dos impostos, conciliam contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações, junto a órgãos do governo. Emitem notas de venda e de transferência entre outras; realizam o arquivo de documentos.
9	Telefonista 4222 05	Operam equipamentos, atendem, transferem, cadastram e completam chamadas telefônicas locais, nacionais e internacionais, comunicando-se formalmente em português e/ou línguas estrangeiras. Auxiliam o cliente, fornecendo informações e prestando serviços gerais. Podem treinar funcionários e avaliar a qualidade de atendimento do operador, identificando pontos de melhoria.
10	Servente 7170 20	Conservam a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varreções, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas etc. Lavam vidros de janelas e fachadas de edifícios e limpam recintos e acessórios dos mesmos. Executam instalações, reparos de manutenção e serviços de manutenção em dependências de edificações. Atendem transeuntes, visitantes e moradores, prestando-lhes informações. Zelam pela segurança do patrimônio das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços; Atividades de limpeza, inclusive banheiro, coleta e transporte de lixo.
11	Assessor secretário 4110 10	de Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.



Segurprev

Saúde & Segurança do Trabalho

Item	Cargo - Função	Atividade
12	Auxiliar administrativo 4110 10	Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.
13	Agente operacional 4110 05	Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.
14	Técnico em projetos 4101 05	Supervisionam rotinas administrativas em instituições públicas e privadas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativos, secretários de expediente, operadores de máquina de escritório e contínuos. Coordenam serviços gerais de malotes, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações etc.; administram recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; organizam documentos e correspondências; gerenciam equipe. Podem manter rotinas financeiras, controlando fundo fixo (pequeno caixa), verbas, contas a pagar, fluxo de caixa e conta bancária, emitindo e conferindo notas fiscais e recibos, prestando contas e recolhendo impostos.
15	Assistente técnico em contabilidade 3511 05	Realizam atividades inerentes à contabilidade em empresas, órgãos governamentais e outras instituições públicas e privadas. Para tanto, constituem e regularizam empresa, identificam documentos e informações, atendem à fiscalização e procedem a consultoria empresarial. Executam a contabilidade geral, operacionalizam a contabilidade de custos e efetuam contabilidade gerencial. Administram o departamento pessoal e realizam controle patrimonial.
Secretaria de Educação		
16	Auxiliar contábil 4131 10	Organizam documentos e efetuam sua classificação contábil; geram lançamentos contábeis, auxiliam na apuração dos impostos, conciliam contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações, junto a órgãos do governo. Emitem notas de venda e de transferência entre outras; realizam o arquivo de documentos.



Segurprev

Saúde & Segurança do Trabalho

Item	Cargo - Função	Atividade
17	Motorista I 7823 05	Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Os condutores de ambulância auxiliam as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência.
18	Merendeira 5132 05	Organizam e supervisionam serviços de cozinha em hotéis, restaurantes, hospitais, residências e outros locais de refeições, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos.
19	Servente 7170 20	Conservam a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varreções, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas etc. Lavam vidros de janelas e fachadas de edifícios e limpam recintos e acessórios dos mesmos. Executam instalações, reparos de manutenção e serviços de manutenção em dependências de edificações. Atendem transeuntes, visitantes e moradores, prestando-lhes informações. Zelam pela segurança do patrimônio das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços; Atividades de limpeza, inclusive banheiro, coleta e transporte de lixo.
20	Secretário de educação 4221 05	Recepcionam e prestam serviços de apoio a clientes, pacientes, hóspedes, visitantes e passageiros; prestam atendimento telefônico e fornecem informações em escritórios, consultórios, hotéis, hospitais, bancos, aeroportos e outros estabelecimentos; marcam entrevistas ou consultas e recebem clientes ou visitantes; averiguam suas necessidades e dirigem ao lugar ou a pessoa procurados; agendam serviços, reservam (hotéis e passagens) e indicam acomodações em hotéis e estabelecimentos similares; observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; fecham contas e estadas de clientes. Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano.
21	Professor I 3331 15	Os profissionais dessa família ocupacional devem ser capazes de criar e planejar cursos livres, elaborar programas para empresas e clientes, definir materiais didáticos, ministrar aulas, avaliar alunos e sugerir mudanças estruturais em cursos.



Segurprev

Saúde & Segurança do Trabalho

Item	Cargo - Função	Atividade
22	Professor I – Creche 3331 15	Os profissionais dessa família ocupacional devem ser capazes de criar e planejar cursos livres, elaborar programas para empresas e clientes, definir materiais didáticos, ministrar aulas, avaliar alunos e sugerir mudanças estruturais em cursos. Higienizar e trocar as crianças.
23	Professor III 2345 10	Ensinam, articulando o processo de ensino-aprendizagem na formação de profissionais da educação; planejam atividades relativas a cursos e pesquisas; realizam pesquisas científicas sobre o campo educacional; supervisionam formação pedagógica em estágios; orientam alunos; avaliam o trabalho acadêmico científico; coordenam atividades de ensino, pesquisa e extensão. Produzem material de trabalho; prestam atendimento às demandas da comunidade na área da educação escolar e não-escolar (educação formal e informal); participam de atividades administrativas, atualizam-se na área e comunicam-se oralmente e por escrito.
24	Professor III – Creche 2345 10	Ensinam, articulando o processo de ensino-aprendizagem na formação de profissionais da educação; planejam atividades relativas a cursos e pesquisas; realizam pesquisas científicas sobre o campo educacional; supervisionam formação pedagógica em estágios; orientam alunos; avaliam o trabalho acadêmico científico; coordenam atividades de ensino, pesquisa e extensão. Produzem material de trabalho; prestam atendimento às demandas da comunidade na área da educação escolar e não-escolar (educação formal e informal); participam de atividades administrativas, atualizam-se na área e comunicam-se oralmente e por escrito. Higienizar e trocar as crianças.
25	Professor II 2345 10	Ensinam, articulando o processo de ensino-aprendizagem na formação de profissionais da educação; planejam atividades relativas a cursos e pesquisas; realizam pesquisas científicas sobre o campo educacional; supervisionam formação pedagógica em estágios; orientam alunos; avaliam o trabalho acadêmico científico; coordenam atividades de ensino, pesquisa e extensão. Produzem material de trabalho; prestam atendimento às demandas da comunidade na área da educação escolar e não-escolar (educação formal e informal); participam de atividades administrativas, atualizam-se na área e comunicam-se oralmente e por escrito.
26	Diretor de escola 1210 10	Os diretores gerais, no mais alto nível da empresa, asseguram cumprimento da missão na empresa; estabelecem estratégias operacionais; determinam política de recursos humanos; coordenam diretorias e supervisionam negócios da empresa. Negociam transferência de tecnologia; representam e preservam a imagem da empresa; comunicam-se por meio de reuniões com os demais diretores, concedem entrevistas e participam de negociações.



Segurprev

Saúde & Segurança do Trabalho

Item	Cargo - Função	Atividade
27	Professor III 2313 40	Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, de 5ª a 8ª série do ensino fundamental. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.
28	Técnico educacional 3711 05	Atuam no tratamento, recuperação e disseminação da informação e executam atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de unidades ou centros de documentação ou informação, quer no atendimento ao usuário, quer na administração do acervo, ou na manutenção de bancos de dados. Participam da gestão administrativa, elaboração e realização de projetos de extensão cultural. Colaboram no controle e na conservação de equipamentos. Participam de treinamentos e programas de atualização.
29	Coordenador cultural 4110 10	Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.
30	Assessor especial de planejamento e orçamento 3513 05	Controlam rotina administrativa. Realizam atividades em recursos humanos e intermedeiam mão-de-obra para colocação e recolocação. Atuam na área de compras e assessoram a área de vendas. Intercambiam mercadorias e serviços e executam atividades nas áreas fiscal e financeira.
31	Agente operacional 4110 05	Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.
32	Motorista II 7825 10	Transportam, coletam e entregam cargas em geral; guincham, destombam e removem veículos avariados e prestam socorro mecânico. Movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Definem rotas e asseguram a regularidade do transporte. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.



Segurprev

Saúde & Segurança do Trabalho

Item	Cargo - Função	Atividade
33	Coordenador de alimentação escolar 3522 10	Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental.
Secretaria de Saúde		
34	Dentista 2232 08	Os cirurgiões dentistas atendem e orientam pacientes e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Podem desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolvem atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade. Podem atuar em consultórios particulares, instituições públicas ou privadas, ONGs. Exercem atividade de ensino e pesquisa.
35	Psicólogo 2515 10	Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.
36	Escriturário 4131 10	Organizam documentos e efetuam sua classificação contábil; geram lançamentos contábeis, auxiliam na apuração dos impostos, conciliam contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações, junto a órgãos do governo. Emitem notas de venda e de transferência entre outras; realizam o arquivo de documentos.
37	Auxiliar de enfermagem 3222 05	Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família. Aplicação de injetáveis, insulina, glicose, curativos, coleta de sangue.



Segurprev

Saúde & Segurança do Trabalho

Item	Cargo - Função	Atividade
38	Motorista 7823 05	Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Os condutores de ambulância auxiliam as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência.
39	Servente 7170 20	Conservam a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varreções, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas etc. Lavam vidros de janelas e fachadas de edifícios e limpam recintos e acessórios dos mesmos. Executam instalações, reparos de manutenção e serviços de manutenção em dependências de edificações. Atendem transeuntes, visitantes e moradores, prestando-lhes informações. Zelam pela segurança do patrimônio das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços; Atividades de limpeza, inclusive banheiro, coleta e transporte de lixo.
40	Assessor secretário 4110 10	de Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.
41	Secretário de saúde 4221 05	Recebem e prestam serviços de apoio a clientes, pacientes, hóspedes, visitantes e passageiros; prestam atendimento telefônico e fornecem informações em escritórios, consultórios, hotéis, hospitais, bancos, aeroportos e outros estabelecimentos; marcam entrevistas ou consultas e recebem clientes ou visitantes; averiguam suas necessidades e dirigem ao lugar ou a pessoa procurados; agendam serviços, reservam (hotéis e passagens) e indicam acomodações em hotéis e estabelecimentos similares; observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; fecham contas e estadas de clientes. Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano.



Segurprev

Saúde & Segurança do Trabalho

Item	Cargo - Função	Atividade
42	Médico PSF 2251 25	Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. Sutura de ferimentos.
43	Enfermeiro PSF 2235 05	Prestam assistência ao paciente e/ou cliente; coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem e/ou perfusão. Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Os perfusionistas realizam procedimentos de circulação extracorpórea em hospitais. Todos os profissionais desta família ocupacional podem realizar pesquisa. Aplicação de injetáveis, insulina, glicose, curativos, coleta de sangue, coleta de preventivo.
44	Agente comunitário de saúde 3222 05	Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.
45	Agente comunitário de saúde II 3222 05	Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família. Uso de moto no interior.



Segurprev
Saúde & Segurança do Trabalho

Item	Cargo - Função	Atividade
46	Auxiliar de enfermagem PSF 3222 05	Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família. Aplicação de injetáveis, insulina, glicose, curativos, coleta de sangue.
47	Auxiliar odontológico 3222 05	Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.
48	Assessor de planejamentos e projetos 3513 05	Controlam rotina administrativa. Realizam atividades em recursos humanos e intermedeiam mão-de-obra para colocação e recolocação. Atuam na área de compras e assessoram a área de vendas. Intercambiam mercadorias e serviços e executam atividades nas áreas fiscal e financeira.
49	Agente operacional 4110 05	Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.



Segurprev

Saúde & Segurança do Trabalho

Item	Cargo - Função	Atividade
50	Farmacêutico 2234 05	Realizam ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos. Podem produzir esses produtos e serviços em escala magistral e industrial. Também realizam ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos. Desenvolvem produtos e serviços farmacêuticos, podem coordenar políticas de assistência farmacêutica e atuam na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.
51	Fisioterapeuta 2236 05	Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.
52	Enfermeiro 2235 05	Prestam assistência ao paciente e/ou cliente; coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem e/ou perfusão. Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Os perfusionistas realizam procedimentos de circulação extracorpórea em hospitais. Todos os profissionais desta família ocupacional podem realizar pesquisa. Aplicação de injetáveis, insulina, glicose, curativos, coleta de sangue, coleta de preventivo.
Secretaria de Transportes e Obras		
53	Fiscal de obras e posturas 2544 15	Fiscalizam o cumprimento da legislação tributária; constituem o crédito tributário mediante lançamento; controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisam e tomam decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlam a circulação de bens, mercadorias e serviços; atendem e orientam contribuintes e, ainda, planejam, coordenam e dirigem órgãos da administração tributária.



Segurprev

Saúde & Segurança do Trabalho

Item	Cargo - Função	Atividade
54	Motorista I 7823 05	Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Os condutores de ambulância auxiliam as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência.
55	Motorista I B 7823 05	Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Os condutores de ambulância auxiliam as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência. Transporte de combustível;
56	Operador de máquina pesada 6420 10	Dirigem máquinas pesadas de operação florestal. Preparam atividade de colheita florestal, efetuam derrubada, descasque e desgalhamento mecânico de toras e estocam madeira. Inspeccionam máquinas florestais, realizam manutenção em segundo nível de máquinas florestais e empregam medidas de segurança.
57	Operador de trator agrícola 6410 05	Operam, ajustam e preparam máquinas e implementos agrícolas. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregam medidas de segurança e auxiliam em planejamento de plantio.
58	Servente 7170 20	Realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais. Recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Limpeza de galeria de esgoto e fossas.
59	Servente II 7170 20	Realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais. Recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Atividades de cozinha e limpeza.



Segurprev

Saúde & Segurança do Trabalho

Item	Cargo - Função	Atividade
60	Coordenador de serviços de máquinas pesadas 4110 10	Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.
61	Coordenador de transito 3423 05	Administram e controlam a frota de veículos no transporte rodoviário de cargas e passageiros. Supervisionam atividades de motoristas e auxiliares; checam e inspecionam documentação de motoristas e de veículos. Supervisionam embarque e desembarque de cargas e passageiros; inspecionam condições do veículo e da carga; preenchem e emitem documentos fiscais e de controle. Programam e controlam horários e gastos de viagens. Providenciam atendimento e assistência às vítimas e seus parentes, em caso de acidente, e acionam serviços de apoio e órgãos oficiais.
62	Motorista II 7825 10	Transportam, coletam e entregam cargas em geral; guincham, destombam e removem veículos avariados e prestam socorro mecânico. Movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Definem rotas e asseguram a regularidade do transporte. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.
63	Balseiro 6314 15	Preparam equipamentos de pesca, conservam pescado e controlam urnas e câmaras de resfriamento. Confeccionam material de pesca. Auxiliam tripulação em serviços gerais e carregam e descarregam embarcação. Realizam serviços de manutenção de embarcações de pesca em estaleiros.
Secretaria de Agricultura		
64	Operador de trator agrícola 6410 15	Operam, ajustam e preparam máquinas e implementos agrícolas. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregam medidas de segurança e auxiliam em planejamento de plantio.
65	Assessor de secretário 4110 10	Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.



Segurprev

Saúde & Segurança do Trabalho

Item	Cargo - Função	Atividade
66	Secretario da agricultura 4221 05	Recepcionam e prestam serviços de apoio a clientes, pacientes, hóspedes, visitantes e passageiros; prestam atendimento telefônico e fornecem informações em escritórios, consultórios, hotéis, hospitais, bancos, aeroportos e outros estabelecimentos; marcam entrevistas ou consultas e recebem clientes ou visitantes; averiguam suas necessidades e dirigem ao lugar ou a pessoa procurados; agendam serviços, reservam (hotéis e passagens) e indicam acomodações em hotéis e estabelecimentos similares; observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; fecham contas e estadas de clientes. Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano.
67	Médico veterinário 2233 05	Praticam clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuem para o bem-estar animal; podem promover saúde pública e defesa do consumidor; exercem defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção animal; atuam nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaboram laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente.
68	Técnico agropecuário 6201 10	Supervisionam diretamente uma equipe de trabalhadores agropecuários em sua lida no campo, na alimentação, reprodução e reposição de animais e nos tratos culturais; administram mão-de-obra e treinam a equipe de trabalho; planejam atividades e controlam qualidade e produtividade agropecuária; negociam insumos, produtos e equipamentos agropecuários e realizam manutenção em equipamentos.
69	Engenheiro florestal 2221 20	Planejam, coordenam e executam atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais. Fiscalizam essas atividades, promovem a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias e elaboram documentação técnica e científica. Podem prestar assistência e consultoria técnicas.
Gabinete Prefeito		
70	Prefeito 4110 10	Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.



Segurprev

Saúde & Segurança do Trabalho

Item	Cargo - Função	Atividade
71	Vice-Prefeito 4110 10	Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.
72	Conselho Tutelar 1144 05	Promovem a sustentabilidade institucional; articulam alianças; representam a instituição e planejam políticas e estratégias. Comunicam-se, oralmente e por escrito; desenvolvem políticas e estratégias de recursos humanos; gerenciam operações administrativas e financeiras e coordenam atividades.
Secretaria do Meio Ambiente		
73	Fiscal de obras e posturas 2544 15	Fiscalizam o cumprimento da legislação tributária; constituem o crédito tributário mediante lançamento; controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisam e tomam decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlam a circulação de bens, mercadorias e serviços; atendem e orientam contribuintes e, ainda, planejam, coordenam e dirigem órgãos da administração tributária.
74	Motorista I 7823 05	Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Os condutores de ambulância auxiliam as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência.
75	Operador de trator agrícola 6410 15	Operam, ajustam e preparam máquinas e implementos agrícolas. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregam medidas de segurança e auxiliam em planejamento de plantio.
76	Eletricista 7156 15	Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos.



Segurprev

Saúde & Segurança do Trabalho

Item	Cargo - Função	Atividade
77	Vigia 5174 20	Fiscalizam a guarda do patrimônio e exercem a observação de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, inclusive comerciais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, prevenir perdas, evitar incêndios e acidentes, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; recebem hóspedes em hotéis; acompanham pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.
78	Carpinteiro 7155 05	Planejam trabalhos de carpintaria, preparam canteiro de obras e montam fôrmas metálicas. Confeccionam fôrmas de madeira e forro de laje (painéis), constroem andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado. Escoram lajes de pontes, viadutos e grandes vãos. Montam portas e esquadrias. Finalizam serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de fôrmas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos.
79	Servente 7170 20	Realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais. Recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Limpeza de galeria de esgoto e fossas.
80	Técnico ambiental 3115 05	Auxiliam profissionais de nível superior na implementação de projetos, gestão ambiental e coordenação de equipes de trabalho; operam máquinas, equipamentos e instrumentos. Coordenam processos de controle ambiental, utilidades, tratamento de efluentes e levantamentos meteorológicos. Realizam análises físico-químicas e microbiológicas dos efluentes. Monitoram a segurança no trabalho
81	Pedreiro 7152 10	Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos.
Secretaria de Assistência Social		
82	Assistente social 2516 05	Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.



Segurprev

Saúde & Segurança do Trabalho

Item	Cargo - Função	Atividade
83	Motorista I 7823 05	Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Os condutores de ambulância auxiliam as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência.
84	Merendeira 5132 05	Organizam e supervisionam serviços de cozinha em hotéis, restaurantes, hospitais, residências e outros locais de refeições, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos.
85	Servente 7170 20	Conservam a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varreções, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas etc. Lavam vidros de janelas e fachadas de edifícios e limpam recintos e acessórios dos mesmos. Executam instalações, reparos de manutenção e serviços de manutenção em dependências de edificações. Atendem transeuntes, visitantes e moradores, prestando-lhes informações. Zelam pela segurança do patrimônio das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços; Atividades de limpeza, inclusive banheiro, coleta e transporte de lixo;
86	Assessor de secretário 4110 10	Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.
87	Secretário de assistência social 4221 05	Recepcionam e prestam serviços de apoio a clientes, pacientes, hóspedes, visitantes e passageiros; prestam atendimento telefônico e fornecem informações em escritórios, consultórios, hotéis, hospitais, bancos, aeroportos e outros estabelecimentos; marcam entrevistas ou consultas e recebem clientes ou visitantes; averiguam suas necessidades e dirigem ao lugar ou a pessoa procurados; agendam serviços, reservam (hotéis e passagens) e indicam acomodações em hotéis e estabelecimentos similares; observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; fecham contas e estadas de clientes. Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano.



Segurprev
Saúde & Segurança do Trabalho

Item	Cargo - Função	Atividade
88	Psicólogo 2515 10	Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.
89	Coordenador CRAS 2521 05	Planejam, organizam, controlam e assessoram as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementam programas e projetos; elaboram planejamento organizacional; promovem estudos de racionalização e controlam o desempenho organizacional. Prestam consultoria administrativa a organizações e pessoas.
90	Agente administrativo 4110 10	Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.
91	Agente social 4110 10	Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.



Segurprev
Saúde & Segurança do Trabalho

6. AGENTES NOCIVOS

6.1 Níveis de Pressão Sonora (DECIBELÍMETRO)

Item	Cargo - Função	Nível Pressão Sonora dB (A)	Tempo de Exposição	NEN dB (A)	NEN Corrig. dB (A)	Tipo de Exposição
Secretaria de Administração e Finanças						
1	Contador	75	480	75	75	Habitual / intermitente
2	Advogado	75	480	75	75	Habitual / intermitente
3	Auditor interno	75	480	75	75	Habitual / intermitente
4	Tesoureiro	75	480	75	75	Habitual / intermitente
5	Técnico administrativo	75	480	75	75	Habitual / intermitente
6	Fiscal de tributos	75	480	75	75	Habitual / intermitente
7	Auxiliar contábil	75	480	75	75	Habitual / intermitente
8	Escriturário	75	480	75	75	Habitual / intermitente
9	Telefonista	75	480	75	75	Habitual / intermitente
10	Servente	75	480	75	75	Habitual / intermitente
11	Assessor de secretário	75	480	75	75	Habitual / intermitente
12	Auxiliar administrativo	75	480	75	75	Habitual / intermitente
13	Agente operacional	75	480	75	75	Habitual / intermitente
14	Técnico em projetos	75	480	75	75	Habitual / intermitente
15	Assistente técnico em contabilidade	75	480	75	75	Habitual / intermitente
Secretaria de Educação						
16	Auxiliar contábil	75	480	75	75	Habitual / intermitente
17	Motorista I	78	480	78	78	Habitual / intermitente
18	Merendeira	75	480	75	75	Habitual / intermitente
19	Servente	75	480	75	75	Habitual / intermitente



Segurprev
Saúde & Segurança do Trabalho

Item	Cargo - Função	Nível Pressão Sonora dB (A)	Tempo de Exposição	NEN dB (A)	NEN Corrig. dB (A)	Tipo de Exposição
20	Secretário de educação	75	480	75	75	Habitual / intermitente
21	Professor I	78	480	78	78	Habitual / intermitente
22	Professor I – Creche	78	480	78	78	Habitual / intermitente
23	Professor III	78	480	78	78	Habitual / intermitente
24	Professor III – Creche	78	480	78	78	Habitual / intermitente
25	Professor II	78	480	78	78	Habitual / intermitente
26	Diretor de escola	75	480	75	75	Habitual / intermitente
27	Professor III	78	480	78	78	Habitual / intermitente
28	Técnico educacional	75	480	75	75	Habitual / intermitente
29	Coordenador cultural	75	480	75	75	Habitual / intermitente
30	Assessor especial de planejamento e orçamento	75	480	75	75	Habitual / intermitente
31	Agente operacional	75	480	75	75	Habitual / intermitente
32	Motorista II	78	480	78	78	Habitual / intermitente
33	Coordenador de alimentação escolar	75	480	75	75	Habitual / intermitente
Secretaria de Saúde						
34	Dentista	75	480	75	75	Habitual / intermitente
35	Psicólogo	65	480	65	65	Habitual / intermitente
36	Escriturário	75	480	75	75	Habitual / intermitente
37	Auxiliar de enfermagem	75	480	75	75	Habitual / intermitente
38	Motorista	78	480	78	78	Habitual / intermitente
39	Servente	75	480	75	75	Habitual / intermitente
40	Assessor de secretário	75	480	75	75	Habitual / intermitente



Segurprev
Saúde & Segurança do Trabalho

Item	Cargo - Função	Nível Pressão Sonora dB (A)	Tempo de Exposição	NEN dB (A)	NEN Corrig. dB (A)	Tipo de Exposição
41	Secretário de saúde	75	480	75	75	Habitual / intermitente
42	Médico PSF	75	480	75	75	Habitual / intermitente
43	Enfermeiro PSF	75	480	75	75	Habitual / intermitente
44	Agente comunitário de saúde	78	480	78	78	Habitual / intermitente
45	Agente comunitário de saúde II	78	480	78	78	Habitual / intermitente
46	Auxiliar de enfermagem PSF	75	480	75	75	Habitual / intermitente
47	Auxiliar odontológico	75	480	75	75	Habitual / intermitente
48	Assessor de planejamentos e projetos	75	480	75	75	Habitual / intermitente
49	Agente operacional	75	480	75	75	Habitual / intermitente
50	Farmacêutico	75	480	75	75	Habitual / intermitente
51	Fisioterapeuta	75	480	75	75	Habitual / intermitente
52	Enfermeiro	75	480	75	75	Habitual / intermitente
Secretaria de Transportes e Obras						
53	Fiscal de obras e posturas	78	480	78	78	Habitual / intermitente
54	Motorista I	78	480	78	78	Habitual / intermitente
55	Motorista I B	78	480	78	78	Habitual / intermitente
56	Operador de máquina pesada	78	480	78	78	Habitual / intermitente
57	Operador de trator agrícola	94	480	94	80	Habitual / intermitente
58	Servente	78	480	78	78	Habitual / intermitente
59	Servente II	78	480	78	78	Habitual / intermitente
60	Coordenador de serviços de máquinas pesadas	78	480	78	78	Habitual / intermitente
61	Coordenador de transito	78	480	78	78	Habitual / intermitente



Segurprev
Saúde & Segurança do Trabalho

Item	Cargo - Função	Nível Pressão Sonora dB (A)	Tempo de Exposição	NEN dB (A)	NEN Corrig. dB (A)	Tipo de Exposição
62	Motorista II	78	480	78	78	Habitual / intermitente
63	Balseiro	75	480	75	75	Habitual / intermitente
Secretaria de Agricultura						
64	Operador de trator agrícola	94	480	94	80	Habitual / intermitente
65	Assessor de secretário	78	480	78	78	Habitual / intermitente
66	Secretário da agricultura	78	480	78	78	Habitual / intermitente
67	Médico veterinário	78	480	78	78	Habitual / intermitente
68	Técnico agropecuário	78	480	78	78	Habitual / intermitente
69	Engenheiro florestal	78	480	78	78	Habitual / intermitente
Gabinete do Prefeito						
70	Prefeito	75	480	75	75	Habitual / intermitente
71	Vice-Prefeito	75	480	75	75	Habitual / intermitente
72	Conselho Tutelar	75	480	75	75	Habitual / intermitente
Secretaria do Meio Ambiente						
73	Fiscal de obras e posturas	78	480	78	78	Habitual / intermitente
74	Motorista I	78	480	78	78	Habitual / intermitente
75	Operador de trator agrícola	94	480	94	80	Habitual / intermitente
76	Eletricista	78	480	78	78	Habitual / intermitente
77	Vigia	75	480	75	75	Habitual / intermitente
78	Carpinteiro	78	480	78	78	Habitual / intermitente
79	Servente	78	480	78	78	Habitual / intermitente
80	Técnico ambiental	78	480	78	78	Habitual / intermitente
81	Pedreiro	78	480	78	78	Habitual / intermitente



Segurprev

Saúde & Segurança do Trabalho

Item	Cargo - Função	Nível Pressão Sonora dB (A)	Tempo de Exposição	NEN dB (A)	NEN Corrig. dB (A)	Tipo de Exposição
Secretaria de Assistência Social						
82	Assistente social	65	480	65	65	Habitual / intermitente
83	Motorista I	78	480	78	78	Habitual / intermitente
84	Merendeira	75	480	75	75	Habitual / intermitente
85	Servente	75	480	75	75	Habitual / intermitente
86	Assessor de secretário	75	480	75	75	Habitual / intermitente
87	Secretário de assistência social	75	480	75	75	Habitual / intermitente
88	Psicólogo	65	480	65	65	Habitual / intermitente
89	Coordenador CRAS	75	480	75	75	Habitual / intermitente
90	Agente administrativo	75	480	75	75	Habitual / intermitente
91	Agente social	75	480	75	75	Habitual / intermitente

6.2 Níveis de Iluminamento

Item	Setor	Cargo - Função	Local de Medição	Lux Diurno	Lux Noturno	Lux Recomendado
1	Prefeitura	RH	Mesa Rosana	641	-	300 - 500
		-	Mesa sec. Adm.	402	-	300 - 500
			Mesa Edson	566	-	300 - 500
			Mesa Cesar	1211	-	300 - 500
			Mesa Vandro	482	-	300 - 500
			Mesa Luis Ed.	378	-	300 - 500
			Mesa Prefeito	273	-	300 - 500
		Exatoria	Mesa Anne	381	-	300 - 500
		Sec. Meio amb.	Mesa Daniel	277	-	300 - 500
			Mesa Rafael	501	-	300 - 500
			Mesa Vinicios	1731	-	300 - 500
		Sec. Agric.	Mesa Alisson	731	-	300 - 500
			Mesa Marcelo	272	-	300 - 500
			Mesa Wilian	255	-	300 - 500
			Mesa sec. Agri.	281	-	300 - 500
Casa Cidadania	Mesa Bianca	1225	-	300 - 500		
		Mesa Eliete	1533	-	300 - 500	



Segurprev

Saúde & Segurança do Trabalho

Item	Setor	Cargo - Função	Local de Medição	Lux Diurno	Lux Noturno	Lux Recomendado
			Mesa Moacir	486	-	300 - 500
		Junta militar	Mesa Celi	1131	-	300 - 500
		Patrimônio	Mesa Giovani	737	-	300 - 500
		Compras	Mesa Cleberson	731	-	300 - 500
			Mesa Cleverson	303	-	300 - 500
		Convênios	Mesa Murilo	1866	-	300 - 500
			Mesa Lindomar	521	-	300 - 500
		Financeiro	Mesa Maria	627	-	300 - 500
		Empenho	Mesa Gessica	91	-	300 - 500
			Geanice	121	-	300 - 500
		Contabilidade	Mesa Elisandra	666	-	300 - 500
			Mesa Josiane	524	-	300 - 500
		Sec. Assist. social	Mesa Daiane	261	-	300 - 500
			Daiane Farias	202	-	300 - 500
			Eloá	245	-	300 - 500
			Suzana	465	-	300 - 500
		Sec. Saúde	Mesa secret.	385	-	300 - 500
			Balcão Recep.	613	-	300 - 500
		Sec. Educ.	Mesa Elenice	864	-	300 - 500
			Elenice Moraes	1003	-	300 - 500
			Ana	337	-	300 - 500
			Mesa secret.	412	-	300 - 500
			Mesa Neide	422	-	300 - 500
2	CRAS	-	Mesa Aline	213	-	300 - 500
			Graciele	337	-	300 - 500
			Wagner	591	-	300 - 500
			Psicóloga	278	-	300 - 500
3	Colégio S. Francisco	-	Mesa diretora	365	-	300 - 500
			Técnica educação	243	-	300 - 500
4	CLENAR	-	Mesa secretaria	101	-	300 - 500

6.3 Avaliações Qualitativas

Item	Cargo - Função	Atividade	Agente Nocivo	NR / Anexo	Ficha Toxicológica / Descrição Adicional
Secretaria de Administração e Finanças					
1	Servente	Atividades de limpeza	Químico – Álcalis caustico, produtos de limpeza	NR 15 – Anexo 13	Álcalis cáusticos
		Coleta de lixo urbano e limpeza de banheiros	Biológico	NR 15 – Anexo 14	Contato acidental com microorganismos



Segurprev
Saúde & Segurança do Trabalho

Item	Cargo - Função	Atividade	Agente Nocivo	NR / Anexo	Ficha Toxicológica / Descrição Adicional
		Limpeza	Umidade	NR 15 – Anexo 10	Umidade
Secretaria de Educação					
2	Merendeira	Atividades de limpeza	Químico – Álcalis caustico, produtos de limpeza	NR 15 – Anexo 13	Álcalis cáusticos
3	Servente	Atividades de limpeza	Químico – Álcalis caustico, produtos de limpeza	NR 15 – Anexo 13	Álcalis cáusticos
			Biológico	NR 15 – Anexo 14	Contato acidental com microorganismos
			Umidade	NR 15 – Anexo 10	Umidade
4	Professor I e III – Creche	Higienizar e trocar as crianças	Biológico	NR 15 – Anexo 14	Contato acidental com microorganismos
Secretaria de Saúde					
5	Dentista	Procedimentos odontológicos: extração, restauração, limpeza	Biológico	NR 15 – Anexo 14	Contato acidental com microorganismos
6	Auxiliar de enfermagem	Atividades de atendimento e procedimentos com pacientes	Biológico: Microorganismos - Vírus e Bactérias	NR 15 – Anexo 14	Biológico
		Atividades de limpeza, higienização	Químico – Álcalis caustico, produtos de limpeza	NR 15 – Anexo 13	Álcalis cáusticos
7	Motorista	Transporte e contato permanente com pacientes	Biológico: Microorganismos - Vírus e Bactérias	NR 15 – Anexo 14	Biológico
8	Servente	Atividades de limpeza	Químico – Álcalis caustico, produtos de limpeza	NR 15 – Anexo 13	Álcalis cáusticos
			Biológico	NR 15 – Anexo 14	Contato acidental com microorganismos
			Umidade	NR 15 – Anexo 10	Umidade



Segurprev
Saúde & Segurança do Trabalho

Item	Cargo - Função	Atividade	Agente Nocivo	NR / Anexo	Ficha Toxicológica / Descrição Adicional
9	Médico PSF	Atividades de atendimento e procedimentos com pacientes	Biológico: Microorganismos - Vírus e Bactérias	NR 15 – Anexo 14	Biológico
10	Enfermeiro PSF	Atividades de atendimento e procedimentos com pacientes	Biológico: Microorganismos - Vírus e Bactérias	NR 15 – Anexo 14	Biológico
		Atividades de limpeza, higienização	Químico – Álcalis caustico, produtos de limpeza	NR 15 – Anexo 13	Álcalis cáusticos
11	Agente comunitário de saúde	Atividades de atendimento com pacientes	Biológico: Microorganismos - Vírus e Bactérias	NR 15 – Anexo 14	Biológico
12	Agente comunitário de saúde II	Atividades de atendimento com pacientes	Biológico: Microorganismos - Vírus e Bactérias	NR 15 – Anexo 14	Biológico
13	Auxiliar de enfermagem PSF	Atividades de atendimento e procedimentos com pacientes	Biológico: Microorganismos - Vírus e Bactérias	NR 15 – Anexo 14	Biológico
		Atividades de limpeza, higienização	Químico – Álcalis caustico, produtos de limpeza	NR 15 – Anexo 13	Álcalis cáusticos
14	Auxiliar odontológico	Atividades de atendimento e procedimentos com pacientes	Biológico: Microorganismos - Vírus e Bactérias	NR 15 – Anexo 14	Biológico
		Atividades de limpeza, higienização	Químico – Álcalis caustico, produtos de limpeza	NR 15 – Anexo 13	Álcalis cáusticos
15	Enfermeiro	Atividades de atendimento e procedimentos com pacientes	Biológico: Microorganismos - Vírus e Bactérias	NR 15 – Anexo 14	Biológico
		Atividades de limpeza, higienização	Químico – Álcalis caustico, produtos de limpeza	NR 15 – Anexo 13	Álcalis cáusticos



Segurprev
Saúde & Segurança do Trabalho

Item	Cargo - Função	Atividade	Agente Nocivo	NR / Anexo	Ficha Toxicológica / Descrição Adicional
Secretaria de Transportes e Obras					
16	Operador de máquina pesada	Atividades de manutenção e abastecimento	Óleo mineral e graxa	NR 15 - Anexo 13	Óleo mineral e graxa
17	Operador de trator agrícola	Atividades de manutenção e abastecimento	Óleo mineral e graxa	NR 15 - Anexo 13	Óleo mineral e graxa
18	Servente	Limpeza de galeria de esgoto e fossas.	Biológico: Microorganismos - Vírus e Bactérias	NR 15 – Anexo 14	Biológico
19	Servente II	Atividades de limpeza, cozinha	Químico – Álcalis caustico, produtos de limpeza	NR 15 – Anexo 13	Álcalis cáusticos
Secretaria de Agricultura					
20	Operador de trator agrícola	Atividades de manutenção e abastecimento	Óleo mineral e graxa	NR 15 - Anexo 13	Óleo mineral e graxa
21	Médico veterinário	Trabalhos ou operações, em contato permanente, com: carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couro, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas	Biológico	NR 15 – Anexo 14	Contato acidental com microorganismos
Secretaria do Meio Ambiente					
22	Operador de trator agrícola	Atividades de manutenção e abastecimento	Óleo mineral e graxa	NR 15 - Anexo 13	Óleo mineral e graxa
23	Servente	Limpeza de galeria de esgoto e fossas.	Biológico: Microorganismos - Vírus e Bactérias	NR 15 – Anexo 14	Biológico
Secretaria de Assistência Social					
24	Merendeira	Atividades de limpeza	Químico – Álcalis caustico, produtos de limpeza	NR 15 – Anexo 13	Álcalis cáusticos
25	Servente	Atividades de limpeza	Químico – Álcalis caustico, produtos de limpeza	NR 15 – Anexo 13	Álcalis cáusticos



Segurprev

Saúde & Segurança do Trabalho

Item	Cargo - Função	Atividade	Agente Nocivo	NR / Anexo	Ficha Toxicológica / Descrição Adicional
			Biológico	NR 15 – Anexo 14	Contato acidental com microorganismos
			Umidade	NR 15 – Anexo 10	Umidade

6.4 Avaliações Qualitativas Para Periculosidade

Item	Cargo - Função	Descrição da Atividade	Agente Nocivo	NR / Anexo	Enquadramento da Atividade
Secretaria da saúde					
1	Agente comunitário de saúde II	Atividades profissionais com uso de moto	Risco de acidente	Lei Nº 12.997, de 18/06/2014, anexo 5 da NR 16	Atividades perigosas com o uso de motocicleta
Secretaria de Transportes e Obras					
2	Motorista I B	Transporte e acesso ao armazenamento de inflamáveis para abastecimento.	Óleo diesel	NR 16 - Anexo 02	Atividades exercidas em área de risco com inflamáveis.
3	Operador de máquina pesada	Acesso ao armazenamento de inflamáveis para abastecimento.	Óleo diesel	NR 16 - Anexo 02	Atividades exercidas em área de risco com inflamáveis.
4	Operador de trator agrícola	Acesso ao armazenamento de inflamáveis para abastecimento.	Óleo diesel	NR 16 - Anexo 02	Atividades exercidas em área de risco com inflamáveis.
Secretaria de Agricultura					
5	Operador de trator agrícola	Acesso ao armazenamento de inflamáveis para abastecimento.	Óleo diesel	NR 16 - Anexo 02	Atividades exercidas em área de risco com inflamáveis.
Secretaria do Meio Ambiente					
6	Eletricista	Acesso e atividades em área de alta tensão	Alta tensão	Decreto 93.412 14/10/86	Atividades exercidas em área de risco
7	Vigia	Atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.	Roubos ou outras espécies de violência	Lei Nº 12.740, de 8/12/2012, Art. 193	Atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.



Segurprev
Saúde & Segurança do Trabalho

7. QUADRO DE CONCLUSÕES

Item	Cargo - Função	Conclusão
Secretaria de Administração e Finanças		
1	Contador	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
2	Advogado	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
3	Auditor interno	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
4	Tesoureiro	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
5	Técnico administrativo	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
6	Fiscal de tributos	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
7	Auxiliar contábil	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
8	Escriturário	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
9	Telefonista	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.



Segurprev

Saúde & Segurança do Trabalho

Item	Cargo - Função	Conclusão
10	Servente	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade enquadrada na Portaria 3.214/78, Anexos 10, 13 e 14 da NR-15, considerada insalubre, devido ao não uso dos equipamentos de proteção individual adequados.
11	Assessor secretário de	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
12	Auxiliar administrativo	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
13	Agente operacional	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
14	Técnico em projetos	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
15	Assistente técnico em contabilidade	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
Secretaria de Educação		
16	Auxiliar contábil	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
17	Motorista I	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
18	Merendeira	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade enquadrada na Portaria 3.214/78, Anexo 13 da NR-15, considerada insalubre, devido ao não uso dos equipamentos de proteção individual adequados.



Segurprev

Saúde & Segurança do Trabalho

Item	Cargo - Função	Conclusão
19	Servente	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade enquadrada na Portaria 3.214/78, Anexos 10, 13 e 14 da NR-15, considerada insalubre, devido ao não uso dos equipamentos de proteção individual adequados.
20	Secretário de educação	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
21	Professor I	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
22	Professor I Creche	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade enquadrada na Portaria 3.214/78, Anexo 14 da NR-15, considerada insalubre, devido ao não uso dos equipamentos de proteção individual adequados.
23	Professor III	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
24	Professor III Creche	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade enquadrada na Portaria 3.214/78, Anexo 14 da NR-15, considerada insalubre, devido ao não uso dos equipamentos de proteção individual adequados.
25	Professor II	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
26	Diretor de escola	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
27	Professor III	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.



Segurprev

Saúde & Segurança do Trabalho

Item	Cargo - Função	Conclusão
28	Técnico educacional	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
29	Coordenador cultural	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
30	Assessor especial de planejamento e orçamento	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
31	Agente operacional	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
32	Motorista II	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
33	Coordenador de alimentação escolar	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
Secretaria de Saúde		
34	Dentista	- Atividade prejudicial à saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV, item 3.0.1, letra (a), do Decreto 3.048 de 06.05.1999; uma vez que o mesmo se expõe de forma permanente a Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados. - Atividade enquadrada na Portaria 3.214/78, Anexo 14 da NR-15; considerada insalubre.
35	Psicólogo	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.



Segurprev

Saúde & Segurança do Trabalho

Item	Cargo - Função	Conclusão
36	Escriturário	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
37	Auxiliar de enfermagem	- Atividade prejudicial à saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV, item 3.0.1, letra (a), do Decreto 3.048 de 06.05.1999; uma vez que o mesmo se expõe de forma permanente a Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados. - Atividade enquadrada na Portaria 3.214/78, Anexos 13 e 14 da NR-15; considerada insalubre.
38	Motorista	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade enquadrada na Portaria 3.214/78, Anexo 14 da NR-15, considerada insalubre, devido ao não uso dos equipamentos de proteção individual adequados.
39	Servente	- Atividade prejudicial à saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV, item 3.0.1, letra (a), do Decreto 3.048 de 06.05.1999; uma vez que o mesmo se expõe de forma permanente a Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados. - Atividade enquadrada na Portaria 3.214/78, Anexos 10, 13 e 14 da NR-15; considerada insalubre.
40	Assessor de secretário	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
41	Secretário de saúde	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
42	Médico PSF	- Atividade prejudicial à saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV, item 3.0.1, letra (a), do Decreto 3.048 de 06.05.1999; uma vez que o mesmo se expõe de forma permanente a Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados. - Atividade enquadrada na Portaria 3.214/78, Anexo 14 da NR-15; considerada insalubre.



Segurprev

Saúde & Segurança do Trabalho

Item	Cargo - Função	Conclusão
43	Enfermeiro PSF	- Atividade prejudicial à saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV, item 3.0.1, letra (a), do Decreto 3.048 de 06.05.1999; uma vez que o mesmo se expõe de forma permanente a Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados. - Atividade enquadrada na Portaria 3.214/78, Anexos 13 e 14 da NR-15; considerada insalubre.
44	Agente comunitário de saúde	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade enquadrada na Portaria 3.214/78, Anexo 14 da NR-15, considerada insalubre, devido ao não uso dos equipamentos de proteção individual adequados.
45	Agente comunitário de saúde II	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade enquadrada na Portaria 3.214/78, Anexo 14 da NR-15, considerada insalubre, devido ao não uso dos equipamentos de proteção individual adequados. - Atividade enquadrada na Lei Nº 12.997, de 18/06/2014, anexo 5 da NR 16, considerada periculosa.
46	Auxiliar de enfermagem PSF	- Atividade prejudicial à saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV, item 3.0.1, letra (a), do Decreto 3.048 de 06.05.1999; uma vez que o mesmo se expõe de forma permanente a Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados. - Atividade enquadrada na Portaria 3.214/78, Anexos 13 e 14 da NR-15; considerada insalubre.
47	Auxiliar odontológico	- Atividade prejudicial à saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV, item 3.0.1, letra (a), do Decreto 3.048 de 06.05.1999; uma vez que o mesmo se expõe de forma permanente a Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados. - Atividade enquadrada na Portaria 3.214/78, Anexos 13 e 14 da NR-15; considerada insalubre.
48	Assessor de planejamentos e projetos	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.



Segurprev

Saúde & Segurança do Trabalho

Item	Cargo - Função	Conclusão
49	Agente operacional	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
50	Farmacêutico	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
51	Fisioterapeuta	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
52	Enfermeiro	- Atividade prejudicial à saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV, item 3.0.1, letra (a), do Decreto 3.048 de 06.05.1999; uma vez que o mesmo se expõe de forma permanente a Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados. - Atividade enquadrada na Portaria 3.214/78, Anexos 13 e 14 da NR-15; considerada insalubre.
Secretaria de Transportes e Obras		
53	Fiscal de obras e posturas	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
54	Motorista I	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
55	Motorista I B	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre. - Atividade enquadrada na Portaria 3.214, NR-16 anexo 2, considerada periculosa.



Segurprev

Saúde & Segurança do Trabalho

Item	Cargo - Função	Conclusão
56	Operador de máquina pesada	<ul style="list-style-type: none">- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999.- Atividade enquadrada na Portaria 3.214/78, Anexo 13 da NR-15, considerada insalubre, devido ao não uso dos equipamentos de proteção individual adequados.- Atividade enquadrada na Portaria 3.214, NR-16 anexo 2, considerada periculosa.
57	Operador de trator agrícola	<ul style="list-style-type: none">- Atividade prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV, item 2.0.1, letra (a), do Decreto 3.048 de 06.05.1999, uma vez que o empregado se expõe de forma permanente a nível médio de pressão sonora acima do limite de tolerância, porém, corrigido de maneira eficaz pelo uso de protetor auricular, não sendo enquadrada como atividade especial.- Atividade enquadrada na Portaria 3.214, Anexos 1 e 13 da NR-15, em relação ao anexo 13, considerada insalubre, devido ao não uso de equipamento de proteção adequados.- Atividade enquadrada na Portaria 3.214, NR-16 anexo 2, considerada periculosa.
58	Servente	<ul style="list-style-type: none">- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999.- Atividade enquadrada na Portaria 3.214/78, Anexo 14 da NR-15, considerada insalubre, devido ao não uso dos equipamentos de proteção individual adequados.
59	Servente II	<ul style="list-style-type: none">- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999.- Atividade enquadrada na Portaria 3.214/78, Anexo 13 da NR-15, considerada insalubre, devido ao não uso dos equipamentos de proteção individual adequados.
60	Coordenador de serviços de máquinas pesadas	<ul style="list-style-type: none">- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999.- Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
61	Coordenador de transito	<ul style="list-style-type: none">- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999.- Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
62	Motorista II	<ul style="list-style-type: none">- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999.- Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.



Segurprev
Saúde & Segurança do Trabalho

Item	Cargo - Função	Conclusão
63	Balseiro	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
Secretaria de Agricultura		
64	Operador de trator agrícola	- Atividade prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV, item 2.0.1, letra (a), do Decreto 3.048 de 06.05.1999, uma vez que o empregado se expõe de forma permanente a nível médio de pressão sonora acima do limite de tolerância, porém, corrigido de maneira eficaz pelo uso de protetor auricular, não sendo enquadrada como atividade especial. - Atividade enquadrada na Portaria 3.214, Anexos 1 e 13 da NR-15, em relação ao anexo 13, considerada insalubre, devido ao não uso de equipamento de proteção adequados. - Atividade enquadrada na Portaria 3.214, NR-16 anexo 2, considerada periculosa.
65	Assessor de secretário	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
66	Secretario da agricultura	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
67	Médico veterinário	- Atividade prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV, item 3.0.1, letra (b), do Decreto 3.048 de 06.05.1999, uma vez que o empregado se expõe de forma permanente a trabalhos com animais infectados para tratamento. - Atividade enquadrada na Portaria 3.214 NR-15, Anexo 14, considerada insalubre em grau Maximo, devido o empregado se expor a Agentes Biológico Infecto-contagiosos (carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couro, pelos e dejeções de animais).
68	Técnico agropecuário	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
69	Engenheiro florestal	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.



Segurprev
Saúde & Segurança do Trabalho

Item	Cargo - Função	Conclusão
Gabinete do Prefeito		
70	Prefeito	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
71	Vice-Prefeito	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
72	Conselho Tutelar	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
Secretaria do Meio Ambiente		
73	Fiscal de obras e posturas	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
74	Motorista I	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
75	Operador de trator agrícola	- Atividade prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV, item 2.0.1, letra (a), do Decreto 3.048 de 06.05.1999, uma vez que o empregado se expõe de forma permanente a nível médio de pressão sonora acima do limite de tolerância, porém, corrigido de maneira eficaz pelo uso de protetor auricular, não sendo enquadrada como atividade especial. - Atividade enquadrada na Portaria 3.214, Anexos 1 e 13 da NR-15, em relação ao anexo 13, considerada insalubre, devido ao não uso de equipamento de proteção adequados.
76	Eletricista	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre. - Atividade enquadrada no Decreto nº 93.412 de 14/10/1986, considerada periculosa.



Segurprev

Saúde & Segurança do Trabalho

Item	Cargo - Função	Conclusão
77	Vigia	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre. - Atividade enquadrada na Lei Nº 12.740, de 8/12/ 2012, Art. 193, considerada periculosa.
78	Carpinteiro	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
79	Servente	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade enquadrada na Portaria 3.214/78, Anexo 14 da NR-15, considerada insalubre, devido ao não uso dos equipamentos de proteção individual adequados.
80	Técnico ambiental	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
81	Pedreiro	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
Secretaria de Assistência Social		
82	Assistente social	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
83	Motorista I	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
84	Merendeira	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade enquadrada na Portaria 3.214/78, Anexo 13 da NR-15, considerada insalubre, devido ao não uso dos equipamentos de proteção individual adequados.



Segurprev

Saúde & Segurança do Trabalho

Item	Cargo - Função	Conclusão
85	Servente	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade enquadrada na Portaria 3.214/78, Anexos 10, 13 e 14 da NR-15, considerada insalubre, devido ao não uso dos equipamentos de proteção individual adequados.
86	Assessor de secretário	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
87	Secretário de assistência social	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
88	Psicólogo	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
89	Coordenador CRAS	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
90	Agente administrativo	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.
91	Agente social	- Atividade não prejudicial á saúde segundo os riscos relacionados no Anexo IV do Decreto 3.048 de 06.05.1999. - Atividade não enquadrada na Portaria 3.214/78, da NR-15, considerada salubre.



8. ORIENTAÇÕES

Os riscos ambientais poderão ser controlados, utilizando-se medidas de proteção coletiva ou individual (EPI). As medidas de proteção coletivas sempre deverão ser preferidas.

Além da entrega do EPI, que deverá ser adequado para a finalidade a que se destina e possuir CA (Certificado de Aprovação) do Ministério do Trabalho, o empregador deverá providenciar, o treinamento para o uso correto, a manutenção, bem como a sua higienização e tornar obrigatório o uso dos mesmos.

Esta providência eliminará, reduzirá ou neutralizará a ação dos riscos ambientais sobre os empregados. Uma vez suprimida a condição insalubre, os adicionais respectivos deixam de ser devidos. Visando isso, propomos algumas medidas, cuja viabilidade técnica e econômica poderá ser estudada pela empresa.

8.1 – Ruído

Segundo a Norma Regulamentadora nº 6, Equipamento de Proteção Individual, os protetores auditivos somente deverão ser fornecidos para os empregados, quando forem esgotadas todas as alternativas para manter o nível de ruído no ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância estabelecidos. O ruído, quando superior ao limite de tolerância atua no sistema nervoso provocando irritabilidade, nervosismo, vertigens e outros, além de acelerar o ritmo cardíaco; sendo intenso e súbito, acelera o pulso, eleva a pressão arterial, contrai os músculos do estômago, entre outras alterações e, conseqüentemente, sobre o organismo em geral, o ruído contribui para aumentar a incidência de distúrbios gastrointestinais e os relacionados com o sistema nervoso central e o aparelho cardiovascular.

O efeito mais comum, no entanto, é a perda da audição. No item 9.3.6 da Norma Regulamentadora nº 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais estabelece que nos locais onde o nível de ruído ultrapasse a 50% da dose diária permitida. Ou seja, 80 dB (A) para 8 horas de exposição, são atingidos o nível de ação. Nos locais onde o nível de ação é atingido, a empresa deve realizar medidas de proteção e monitoramento, visando prescrever a saúde dos funcionários.

As atividades com exposição ao ruído serão consideradas insalubres em grau médio (20% do salário mínimo) somente quando o limite de tolerância de 85 dB (A) para 8:00 horas de



exposição for ultrapassada. O uso de protetor auditivo de forma correta elide o adicional de insalubridade respectivo.

8.2 – Iluminamento

A boa iluminação dos locais de trabalho proporciona vantagens, tais como: aumento de produção, melhor acabamento do trabalho, diminuição do desperdício de material, redução do número de acidentes, diminuição da fadiga ocular geral, maior rendimento dos indivíduos idosos ou portadores de defeitos visuais e melhor supervisão dos trabalhos. Para que os níveis de iluminância atendam aos limites estabelecidos pela NBR 5413, NR - 17 sugerimos: Aumentar o número e/ou potência das lâmpadas; Efetuar manutenções periódicas das instalações, incluindo-se a substituição de lâmpadas queimadas, limpeza das lâmpadas, luminárias, janelas e telhas translúcidas; Aproximar as lâmpadas dos campos de trabalho; pintar tetos e paredes com cores claras; que o aclaramento seja uniforme, evitando que uma parte iluminada seja quatro vezes mais clara que outra menos iluminada. Posicionar as luminárias adequadamente sobre as máquinas ou postos de trabalho.

Observação: Nos locais onde o nível exigido é muito alto, a solução é a instalação de lâmpadas localizadas sobre os campos de trabalho. Os níveis mínimos de iluminância devem ser mantidos, independentemente da iluminação natural.

8.3 - Agentes químicos

Efeitos do óleo mineral e graxas em geral

Nos últimos anos tem sido destacada a importância dos derivados de petróleo, como causadores de lesões cancerígenas, principalmente nas regiões descobertas do corpo: mãos, antebraços e face, atingindo também os membros inferiores e tronco, devido à impregnação das vestimentas pelos produtos nocivos à saúde.

Os trabalhadores que durante sua atividade normal, manipulam óleos e graxas, ficam com a pele das mãos recobertas por uma camada gordurosa e aderente que penetra profundamente nos poros, folículos pilosos e pregas cutâneas. Esta camada permanece aderida à pele durante períodos prolongados, normalmente em toda a jornada de trabalho, sendo removida somente após a lavagem das mãos e antebraços com água e sabão ou solventes, ao concluir o dia de trabalho.



Segurprev

Saúde & Segurança do Trabalho

A legislação vigente não estabelece tempo mínimo de exposição ou frequência para caracterizar como insalubre, o trabalho no qual ocorre o contato com graxas e óleos minerais, pois a determinação da insalubridade atende critérios qualitativos e não quantitativos. Esta posição decorre do efeito cumulativo dos agentes cancerígenos que se manifestam clinicamente, após atingir dose limite, variável de pessoa para pessoa.

TRUHAUT, apresentou no "Cahiers de Notes Documentaires", trabalho onde relaciona a ação dos cancerígenos químicos em quatro grupos distintos. O primeiro grupo é representado por substâncias de ação comprovadamente cancerígena, sob determinadas áreas do corpo; o segundo, por substâncias suspeitas de serem cancerígenas e o terceiro grupo, por substâncias que comprovaram em laboratório, seu poder cancerígeno, mas embora utilizado na indústria, nunca foram responsabilizadas como causadoras do câncer humano. O quarto grupo é formado por substâncias que devido a sua estrutura química, sugerem a suspeita de eventual potencialidade cancerígena.

Os óleos minerais, figuram no primeiro grupo estabelecido por Truhaut e relacionados como responsáveis por ação comprovadamente cancerígena sobre a pele. Encontram-se também relacionados no segundo grupo, como suspeitos de serem cancerígenos para o pulmão.

8.4 - Biológico

Em sanitários de uso coletivo são elevados os riscos de contaminação por agentes biológicos tais como vírus, fungos, bactérias, protozoários e demais agentes transmissores de diversas doenças infecto-contagiosas pelo contato direto com fezes, urina, escarro, águas contaminadas.

Recomendamos o uso de lixeiras com tampa e pedal, e saco plástico para coleta de papéis servidos e outros materiais descartados, saboneteiras de sabão líquido e equipamento com toalhas de papel descartável, em todos os sanitários e mantê-los em perfeito estado de conservação e limpeza.

Os funcionários da limpeza deverão usar os equipamentos de proteção individual adequados para a minimização dos riscos de contágio, como luvas e botas impermeáveis.

Segundo a Norma Regulamentadora NR-24, que estabelece as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, determina-se, entre outras, que:

- Será exigido no conjunto de instalações sanitárias, um lavatório para cada 10 (dez) trabalhadores nas atividades ou operações insalubres, ou nos trabalhos com exposição a



Segurprev **Saúde & Segurança do Trabalho**

substâncias tóxicas, irritantes, infectantes, alergizantes, poeiras ou exposição a substâncias que provoquem sujidade. Essa obrigatoriedade deverá também ser aplicada próximo aos locais de atividades.

- O lavatório deverá ser provido de material para limpeza, enxugo ou secagem das mãos, proibindo-se o uso de toalhas coletivas.

- No lavatório deverá ser usado sabonete líquido para limpeza das mãos, sendo proibido o uso de sabonete sólido coletivo;

- Os banheiros, dotados de chuveiros, deverão ser mantidos em estado de conservação, asseio e higiene; ser instalados em local adequado; dispor de água quente; ter portas de acesso que impeçam o devassamento, ter piso e paredes revestidas de material resistente, liso, impermeável e lavável;

- Será exigido um chuveiro, em perfeito estado de funcionamento, para cada 10 (dez) trabalhadores;

- Os pisos deverão ser impermeáveis, laváveis, de acabamento liso, inclinados para os ralos de escoamento providos de sifões hidráulicos. Deverão também impedir a entrada de umidade e emanções no banheiro, e não apresentar ressaltos e saliências.

- Serão previstos 60 (sessenta) litros diários de água por trabalhador para consumo nas instalações sanitárias.

- Os gabinetes sanitários deverão ser instalados em compartimentos individuais, separados; ser ventilados para o exterior; ter paredes divisórias com altura mínima de 2,10 m e seu bordo inferior não poderá situar-se a mais de 0,15 m acima do piso; ser mantidos em estado de asseio e higiene; possuir recipiente com tampa, para guarda de papéis servidos, quando não ligados diretamente à ou quando sejam destinados às mulheres;

- Cada grupo de gabinete sanitário deve ser instalado em local independente, dotado de antecâmara.

Deve haver funcionário de limpeza, em caráter permanente, durante toda a jornada de trabalho.

O contato direto com os agentes contaminantes confere direito aos trabalhadores de receberem o adicional de insalubridade, em grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo. O uso correto e obrigatório de EPI adequado, como luvas e botas impermeáveis, elimina o pagamento do adicional.



8.5 - Álcalis cáusticos

Os detergentes, sabões, (soda cáustica), sais oxidantes utilizados na higiene e limpeza das instalações prediais, sanitárias e no processo produtivo são álcalis cáusticos, podendo desenvolver alergias e dermatoses diversas.

O Anexo 13 - Agentes Químicos, da NR-15, em “Operações Diversas”, estabelece como insalubridade de grau médio as atividades de fabricação e manuseio de álcalis cáusticos.

A determinação da insalubridade é efetuada por laudo de inspeção no local de trabalho e o grau de insalubridade, quando constatado, é o médio (20% do salário mínimo).

Recomendamos que os funcionários usem luvas apropriadas (PVC, hexanol ou neoprene) de mangas longas ou cremes de proteção adequados aos riscos e utilizem avental e calçados impermeáveis.

8.6 - Inflamáveis

O Anexo 2, da NR 16, estipula as áreas de risco com inflamáveis, sendo que todo o recinto interno onde estiverem armazenados inflamáveis acima de 200 litros é considerado área de risco.

São consideradas atividades ou operações perigosas, conferindo aos trabalhadores que se dedicam a essas atividades ou operações, bem como àqueles que operam na área de risco o adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa:

ATIVIDADES	ADICIONAL DE 30%
No transporte e armazenagem de inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos e de vasilhames vazios não desgaseificados ou decantados.	Todos os trabalhadores da área de operação.

Para os efeitos da NR-16, entende-se como “Armazenamento de inflamáveis líquidos em tanques ou vasilhames” a arrumação de tambores ou latas ou quaisquer outras atividades executadas dentro do prédio de armazenamento de inflamáveis ou em recintos abertos e com vasilhames cheios de inflamável ou não, desgaseificado ou decantado e “Enchimento de quaisquer vasilhames (tambores, latas), com inflamáveis líquidos”, atividades de enchimento, fechamento e arrumação de latas ou caixas com latas.



Segurprev
Saúde & Segurança do Trabalho

Recomendamos manter inflamáveis líquidos, no setor produtivo, em volume inferior a 200 litros, pois se trata de ambiente fechado, podendo configurar-se como área de risco, e construir depósito apropriado de tintas, solventes e outros inflamáveis, conforme determinações contidas na NR-20.



9 RECOMENDAÇÕES GERAIS

- ✓ Os riscos ambientais poderão ser controlados, utilizando-se medidas de proteção coletiva ou individual (EPI). As medidas de proteção coletivas sempre deverão ser preferidas.
- ✓ Além da entrega do EPI, que deverá ser adequado para a finalidade a que se destina e possuir CA (Certificado de Aprovação) do Ministério do Trabalho, o empregador deverá providenciar a manutenção em boas condições, bem como a sua higienização, orientando motivando, ainda, os empregados para o uso dos mesmos.
- ✓ Esta providência eliminará, reduzirá ou neutralizará a ação dos riscos ambientais sobre os empregados. Uma vez suprimida a condição insalubre ou perigosa, os adicionais respectivos deixam de ser devidos. Visando isso, propomos algumas medidas, cuja viabilidade técnica e econômica poderá ser estudada pela empresa.
- ✓ Treinar pessoas ou equipe de pessoas quanto ao uso dos extintores de incêndio. Estes treinamentos poderão ser executados quando da recarga dos mesmos, e podem ser ministrados pela própria empresa que realiza a recarga dos mesmos.
- ✓ Manter os extintores sempre com a carga dentro do prazo de validade, desobstruídos. Redimensionar número de extintores, adquirindo extintores de Classe A e B.
- ✓ Manter as instalações sanitárias em perfeito estado de conservação e limpeza.
- ✓ Não permitir que os empregados trabalhem de sandálias, tamancos ou chinelos, incluindo os empregados terceirizados e os que prestam serviços para a empresa, que são também responsabilidade da empresa. Os calçados deverão ser fechados.
- ✓ Emitir Ordens de Serviço sobre segurança do trabalho, alertando os empregados, incluindo os colaboradores terceirizados e que prestam serviços para a empresa, sobre os riscos existentes nos locais de trabalho, a forma de prevenção e os equipamentos de proteção necessários para elidir seus efeitos, preferencialmente expedidas em duas vias, ficando uma em poder do empregado e a outra, devidamente assinada.
- ✓ Proibir o uso de copos coletivos no bebedouro (disponibilizar copos descartáveis e bebedouro em local adequado).
- ✓ Efetuar limpeza periódica das caixas d'água e filtro dos bebedouros no mínimo de 6 em 6 meses.
- ✓ Elaborar ordem de serviço proibindo a realização de limpeza, manutenção e lubrificação de máquinas e equipamentos quando em funcionamento;
- ✓ A manutenção e o abastecimento de veículos e equipamentos devem ser realizados por trabalhador autorizado e treinado, utilizando-se de técnicas e dispositivos que garantam a segurança da operação.
- ✓ Os tanques e depósitos de substâncias tóxicas, de combustíveis inflamáveis (isolados conforme NR 16), de explosivos, de materiais passíveis de gerar atmosfera explosiva, de materiais passíveis de gerar radioatividade, devem ser sinalizadas, com a indicação de perigo e proibição de uso de chama aberta nas proximidades e o acesso restrito a trabalhadores autorizados.



Segurprev

Saúde & Segurança do Trabalho

- ✓ Não permitir que funcionários (administração), terceiros e visitantes circulem pelas áreas de produção sem os EPIs adequados (calçados fechados com salto baixo, óculos de segurança, protetor auricular).
- ✓ Os empregados expostos a radiação solar (UV), devem usar protetor de pele e roupas adequadas;
- ✓ Elaborar Fichas de controle de entrega de E.P.I., registrando na mesma o dia, a quantidade, o número do C.A, o material fornecido e a assinatura do funcionário.
- ✓ Segundo a NR 5, de acordo com o numero de funcionários (291), a Prefeitura deve constituir CIPA, com 01 membro eleito e 01 suplentes, mais 01 indicado e 01 suplente;
- ✓ Painéis elétricos devem ser fechados, acesso permitido somente a técnicos autorizados;
- ✓ Canalizar fiação elétrica;
- ✓ Recomendamos nas atividades com motorrossadeira, o uso de EPIs: calçado de segurança, caneleira, luvas, capacete com protetor facial e auditivo; atividades em altura superior a 2,00 metros com risco de queda o uso de cinto de segurança. O uso de luvas impermeáveis e mascara para poeira, para o pedreiro e carpinteiro quando estiver manuseando cimento; o uso de creme protetor (óleo mineral e graxa), para as mãos nas atividades de manutenção mecânica; atividades de lavação de louças e limpeza de banheiro, deve-se usar calçados e luvas impermeáveis.
- ✓ Para atividades em locais úmidos ou encharcados ou sob chuva recomendamos o uso de bota impermeável e capa de chuva;
- ✓ Recomendamos adequar aterramento e proteção coifa sobre a serra circular;
- ✓ Disponibilizar bebedouro com copos descartáveis ou individuais em todos os setores;
- ✓ Colocar corrimão e rodapé nas escadas conforme NR 18;
- ✓ Todas as máquinas utilizadas em obras devem ter sistema de aterramento;
- ✓ Os profissionais que exercem atividades de manutenção mecânica devem usar durante o desenvolvimento de suas atividades de manutenção, luvas impermeáveis ou creme protetor para óleo mineral e graxas;
- ✓ Os profissionais que durante o desenvolvimento de suas atividades, quando exposto a poeiras respiráveis, devem usar máscara para proteção,
- ✓ Bujão de gás GLP deve ficar do lado de fora em ambiente aberto;
- ✓ Os profissionais que exercem atividades de lavação de veículos e maquinas devem usar durante o desenvolvimento de suas atividades, calçado, roupas e luvas impermeáveis;
- ✓ Fazer inspeção anual dos compressores, conforme NR 13;
- ✓ Nas atividades de solda usar EPIs: caneleira, jaleco, gorro e luvas de raspa de couro e mascara especifica;
- ✓ Adotar sistema de monitoramento (Boton), de radiação ionizante no odontologo;
- ✓ Adequar Acessibilidade (Decreto nº 5.296 de 02/12/2004), nas vias, setores de atendimento e obras publica/privada, do município;



Segurprev

Saúde & Segurança do Trabalho

Para as atividades de escritório devem-se observar os seguintes requisitos:

Assentos com:

- ✓ Altura ajustável a altura do trabalhador;
- ✓ Características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;

- ✓ Borda frontal arredondada;
- ✓ Encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar;
- ✓ Apoio para os braços.

Atividades que envolvam leitura de documento para digitação, datilografia ou mecanografia deve:

- ✓ Ser fornecido suporte adequado para documentos que possa ser ajustado proporcionando boa postura, visualização e operação evitando movimentação freqüente do pescoço e fadiga visual;
- ✓ Ser utilizado documento de fácil legibilidade, sempre que possível, sendo vedada a utilização de papel brilhante, ou de qualquer outro tipo que provoque ofuscamento.
- ✓ Os equipamentos utilizados no processamento eletrônico de dados com terminais de vídeo devem observar o seguinte:

Condições de mobilidade suficientes para permitir o ajuste da tela do equipamento à

Iluminação do ambiente, protegendo-a contra reflexos, e proporcionar corretos ângulos

De visibilidade ao trabalhador;

- ✓ O teclado deve ser independente e ter mobilidade, permitindo ao trabalhador ajustá-lo de acordo com as tarefas a serem executadas;
- ✓ A tela, o teclado e o suporte para documentos devem ser colocados de maneira que as distâncias olho-tela, olho-teclado e olho-documento sejam aproximadamente iguais;
- ✓ Serem posicionados em superfícies de trabalho com altura ajustável.
- ✓ Quando os equipamentos de processamento eletrônico de dados com terminais de vídeo forem utilizados eventualmente, poderão ser dispensadas as exigências previstas acima, observada a natureza das tarefas executadas e levando-se em conta a análise ergonômica do trabalho.
- ✓ Em todos os locais de trabalho deve haver iluminação adequada, natural ou artificial, geral ou suplementar, apropriada à natureza da atividade.



Segurprev **Saúde & Segurança do Trabalho**

- ✓ O tempo efetivo de trabalho de entrada de dados não deve exceder o limite máximo de 5 horas, sendo que no período de tempo restante da jornada, o trabalhador poderá exercer outras atividades, observado o disposto no art. 468 da CLT, desde que não exijam movimentos repetitivos, nem esforço visual.
- ✓ Nas atividades de entrada de dados deve haver, no mínimo, uma pausa de 10 minutos para cada 50 minutos de trabalho, não deduzidos da jornada normal de trabalho.

A empresa contratante deverá tomar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento pelas empresas contratadas que atuam no seu estabelecimento, das medidas de segurança e saúde no trabalho.

É fato plenamente comprovado, que toda a aplicação de recursos na área de Segurança e Higiene do Trabalho e no bem-estar dos empregados no ambiente industrial, é um grande investimento. O aumento da qualidade e da produtividade será automático.



10 EQUIPAMENTOS UTILIZADOS/MÉTODO DE AVALIAÇÃO

- **Níveis de Ruído / Iluminamento:** Medidor de nível de pressão sonora marca INSTRUTEMP modelo THDL – 400, operando com circuito de compensação “A” e resposta lenta (SLOW), na altura do aparelho auditivo do trabalhador e nos vários postos de trabalho, voltado para a fonte de maior ruído, para medições de níveis de ruído contínuo ou intermitente, ou operando com circuito de compensação “C” e resposta rápida (FAST).



Segurprev

Saúde & Segurança do Trabalho

11 MEDIDAS DE PROTEÇÃO DEVERÃO SER ADOTADAS PELA EMPRESA

11.1 Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) – Recomendados

Item	Cargo – Função	Descrição	CA
		-	
1	Servente / Merendeiro/	Calçado impermeável	16090
		Luvas para produtos químicos	-
		Jaleco	-
2	Veterinário	Calçado impermeável	-
		Luvas impermeáveis	-
		Roupas impermeáveis	-
		Máscara	-
3	Odontologia / Medicina	Luvas de procedimentos	-
		Mascaras	-
4	Operadores de máquinas	Calçado de segurança	-
		Protetor auditivo	4398 (14 dB) 29176 (19 dB)
		Creme protetor para as mãos - óleo mineral e graxa ou luvas impermeáveis nas atividades de manutenção	-
		Calçados e roupas impermeáveis nas atividades de pulverização	-
		Mascara para produtos químicos nas atividades de pulverização	-
5	Servente	Calçado de segurança/Caneleira	-
		Capacete / Boné Árabe / Protetor auditivo e Facial	-
		Luvas	-
6	Mecânica	Calçado de segurança	-
		Protetor auditivo	-
		Creme protetor para as mãos - óleo mineral e graxa ou luvas impermeáveis nas atividades de manutenção	-
		Óculos de segurança	-
		Caneleira, jaleco, luvas, toca de raspa e mascara especifica para atividades de solda	-



Segurprev
Saúde & Segurança do Trabalho

11.2 MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVAS (E.P.C.) - Recomendadas

Item	Tipo	Descrição
Setores		
TODOS OS CARGOS/FUNÇÕES		
1	Extintor de incêndio	Conforme Setor/Risco
2	Manter o fornecimento dos equipamentos de proteção individual, orientando e cobrando o uso dos mesmos	
3	Não permitir o contato com graxa e óleo mineral sem o uso de luvas ou creme de proteção	
4	Realizar treinamento anual quanto ao uso correto, guarda conscientização e conservação do EPI	
5	Adequar Acessibilidade (Decreto nº 5.296 de 02/12/2004), nas vias, setores de atendimento e obras pública/privada, do município	
6	Cobertura nas máquinas para operador	
7	Uso de cinto de segurança para trabalhos em altura superior a 2,00 metros	
8	Iluminação de emergência em todos os setores que tem atividades noturna	
9	Adotar sistema de Para-Raio em todas as construções	



Segurprev
Saúde & Segurança do Trabalho

12 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Este laudo técnico das condições ambientais de trabalho foi desenvolvido pelos profissionais da **SEGURPREV CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, sendo que o acompanhamento e todas as medidas necessárias para a implantação do mesmo são de exclusivas responsabilidades do **MUNICÍPIO DE PONTE ALTA - SC - PONTE ALTA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO**.

Este documento foi aprovado por:

Dr. Rafael Steffen Antunes

Médico do Trabalho

CRM/SC: 16105 / RQE: 15009

NIT: 14196118727

Dr. Rafael Steffen Antunes

Médico do Trabalho

CRM/SC: 16105

PROPRIETÁRIO E/OU PREPOSTO

Lages/SC 27 de outubro de 2017

Rua Lauro Muller, nº 62 - Centro – 88501-130– Lages – Santa Catarina
Fone: (49) 3224- 1119 (49) 98850-8461 e-mail: contato@segurprev.com.br 66



13 BIBLIOGRAFIA

SHREVE, R. Norris. Indústria de Processos Químicos. 4ª Edição, Editora Guanabara.

COUTO, Hudson de Araújo. Temas de Saúde Ocupacional. Belo Horizonte, Gráfica e Editora Cultura, 1987.

MANUAIS DE LEGISLAÇÃO ATLAS. Segurança e Medicina do Trabalho. 53ª.ed. São Paulo, Editora Atlas, 2003.

SCHVARTSMAN, Samuel. Produtos químicos de uso domiciliar. 2. ed. São Paulo, Almed

TRINDADE, Washington Luís da. Segurança e higiene do trabalho. São Paulo, Editora LTR, 1989.

MENDES, René. Medicina do Trabalho e Doenças Profissionais

FUNDACENTRO. Fichas de Orientação para Produtos Químicos. 1985.

GOELZER, Berenice. Avaliação da Sobrecarga Térmica no Ambiente de Trabalho.